



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## **PREGÃO N. 91/2012**

### **Esclarecimento solicitado:**

Quanto ao edital acima referido solicito esclarecimento referente ao objeto, a empresa que represento trata-se de limpeza e conservação, haverá impedimento em licitar sendo o objeto do pregão manutenção dos jardins?

### **Resposta:**

Prezada Sra.

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, informo que, conforme consta do Anexo I do edital do Pregão n. 91/2012, constitui o objeto da licitação a:

"Contratação dos serviços especializados de manutenção de jardins e plantas, sob demanda, com fornecimento de sacos de lixo e disponibilização de equipamentos e ferramentas, para os imóveis que sediam as seguintes Zonas Eleitorais:

ITEM 1: 19<sup>a</sup>, 76<sup>a</sup>, 95<sup>a</sup>, 96<sup>a</sup> e 105<sup>a</sup> - Joinville;

ITEM 2: 26<sup>a</sup> e 102<sup>a</sup> - Rio do Sul;

ITEM 3: 29<sup>a</sup> e 84<sup>a</sup> e terreno anexo, incluídas as áreas externas frontais e a área externa do fundo (canteiro da servidão) - São José;

ITEM 4: 10<sup>a</sup>, 92<sup>a</sup> e 98<sup>a</sup> - Criciúma; e

ITEM 5: 64<sup>a</sup> - Gaspar."

Assim, a empresa interessada em participar do certame deve ter capacidade técnica para atender a todas as exigências editalícias e contratuais, independentemente do objeto que esteja consignado em seu contrato social, visto que o edital do Pregão n. 91/2012 não exige que a empresa licitante tenha em seu contrato social objeto idêntico ao da licitação.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Pregoeira